21 03 2022

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO					
Em 18/03/22 Hrs 08:50 Sob nº 1040 Ass.: Eliane Silva		Projetos De Lei			**APROVADO**
		Projeto De Decreto Legislativo			
		Projeto De Resolução			Presidente da Câmara
	X	Requerimento		Nº 56 / 22	
		Indicação			**REJEITADO**
		Moção			
		Emenda			Presidente da Câmara

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO **SOLIDARIEDADE**

APROVADO
Na Sessão de:
21 03 2022

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Que seja encaminhada a esta Casa de Leis:

Considerando o saldo de R$ 6.389.338,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove milhões, trezentos e trinta e oito reais), na conta bancária 6624031-3 (custeio) da Secretaria Municipal de Saúde, cujo saldo se mantem acima dos 5 milhões desde janeiro de 2021, vimos requerer a justificativa para a não aplicação desses recursos de custeio em ações de saúde e o Plano para aplicação do recurso nos próximos meses, diante da patente demanda de ações.

Sala das sessões, 17 de março de 2022.

CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA:30823756

Assinado de forma digital por CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA:30823756
Dados: 2022.03.17 21:31:21 -04'00'

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

Câmara Municipal de Cáceres – Praça Aníbal da Motta – Centro - Fone (65)-3223 1707 e 3223 1762
CEP 78.200.000 – www.camaracaceres.mt.gov – E-mail: cmcacere@terra.com.br
Ver Cézare Pastorello - https://d.docs.live.net/0eb03af4465ac668/Câmara 2021/002 - Requerimentos/R - 2022 07 - Eliene - Agentes RGA - Copia.docx

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as funções precípuas dos vereadores está a de fiscalização, que não se resume apenas à fiscalização da qualidade da prestação de serviços pelo município, mas, da sua saúde financeira, desenvolvimento orçamentário dentre outros. E nesse diapasão, os repasses federais são fontes primordiais de custeio dos serviços prestados.

Ocorre que o município de Cáceres tem como população um povo trabalhador, porém, carente de recursos e atenção pública, e a devolução de recursos à esfera federal é incompatível com o estado de necessidade do nosso povo.

Assim sendo, para subsidiar e ajudar na melhor execução financeira desses recursos, vimos tomar informações, como exercício de fiscalização e posterior ação de assessoramento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

> ***Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:***
>
> ***[...]***
>
> ***XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, <u>dentro de trinta dias</u>, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;***

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

> **Art. 1º**
> **[...]**
>
> **XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;**

Cpastorello

Câmara Municipal de Cáceres – Praça Aníbal da Motta – Centro - Fone (65)-3223 1707 e 3223 1762
CEP 78.200.000 – www.camaracaceres.mt.gov – E-mail: cmcacere@terra.com.br
Vereador Cézare Pastorello - https://d.docs.live.net/0eb03af4465ac668/Câmara 2021/002 - Requerimentos/R - 2022 07 - Eliene - Agentes RGA - Copia.docx

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

Sala das sessões, 17 de março de 2022.

Cézare Pastorello

Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade

Câmara Municipal de Cáceres – Praça Aníbal da Motta – Centro - Fone (65)-3223 1707 e 3223 1762
CEP 78.200.000 – www.camaracaceres.mt.gov – E-mail: cmcacere@terra.com.br

Conta Bancária

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ	Estado	Município
11.394.626/0001-46	MT	CACERES
Banco	**Agência**	**Conta**
104	008702	66240313
Tipo Conta	**Esfera**	
CUSTEIOSUS	MUNICIPAL	

Data Atualização Saldo: **31/01/2022**

Valor Saldo Atual: **6.389.338,00**

Histórico Saldo

Gráfico

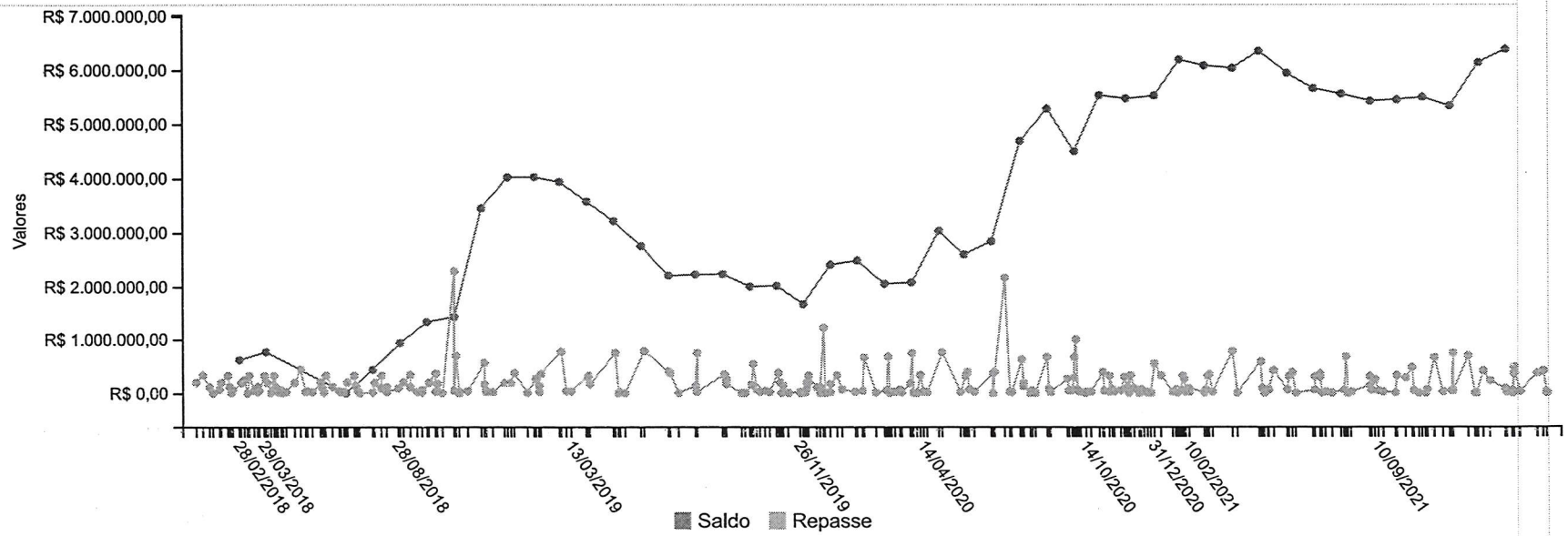

Cézare Pastorello